



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPRE/SEPLE

ATA DA 39ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 03 DE SETEMBRO DE 2026 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Presentes o Ministro Artur Vidigal de Oliveira, o Ministro José Barroso Filho, o Ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz, o Ministro Leonardo Puntel, o Ministro Celso Luiz Nazareth, o Ministro Carlos Augusto Amaral Oliveira, o Ministro Cláudio Portugal de Viveiros, o Ministro Guido Amin Naves, a Ministra Verônica Abdalla Sterman, o Ministro Anísio David de Oliveira Junior e o Ministro Flávio Marcus Lancia Barbosa.

Ausentes, justificadamente, a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha e o Ministro Lourival Carvalho Silva.

O Ministro Carlos Vuyk de Aquino encontra-se em licença para tratamento de saúde em pessoa da família.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Samuel Pereira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, informou a realização, em 7 de outubro, de Sessão de Julgamento pelo Tribunal de Honra.

Em Questão de Ordem levantada pelo Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, quando da aprovação da Ata de Julgamento da Sessão de 2 de setembro do ano em curso, referente à parte final do voto vencido de sua lavra proferido na Apelação nº 700009-09.2022.7.12.0012/AM, no qual determinava a remessa de cópia do respectivo Acórdão ao Ministério Público do Estado do Amazonas, para as providências pertinentes que se entendesse cabíveis quanto ao falso registro de nascimento, constante da mencionada Apelação, tendo o Tribunal, por unanimidade, decidido que a matéria alusiva à questão de ordem será devidamente tratada na próxima Sessão Administrativa presencial desse Tribunal.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000113-97.2024.7.03.0103/RS. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO ANÍSIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR. APELANTE: CANÍSIO PETRY JUNIOR. ADVOGADO: LEANDRO NUNES LOPES (OAB RS088480). APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do recurso de Apelação interposto pela Defesa; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar defensiva de nulidade, por falta de amparo legal. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo, para manter a Sentença recorrida, que condenou o ex-Terceiro-Sargento do Exército CANÍSIO PETRY JUNIOR à pena de 1 (um) ano de detenção, como incurso no art. 163 do CPM, sem o benefício do "sursis" por expressa vedação legal.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000017-87.2025.7.02.0002/SP - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** L. G. E. A. **ADVOGADO:** MARCO AURÉLIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE (OAB RJ240119). **ADVOGADA:** SIMONE MARTINEZ DOMINGUES BROOKS (OAB SP198585). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do presente recurso de Apelação; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar defensiva de nulidade absoluta do processo pela parcialidade do encarregado do IPM e por cerceamento de defesa; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a segunda preliminar defensiva, de nulidade absoluta por violação ao sistema acusatório e por quebra de imparcialidade da Juíza-Presidente. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo, mantendo-se incólume a Sentença condenatória recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000127-57.2023.7.02.0002/SP - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **REVISOR:** MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELANTE:** M. D. A. J. **ADVOGADO:** ELDER ALVES DA SILVA (OAB SC027901). **APELADOS:** OS MESMOS.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão presencial/videoconferência realizada no dia 3 de março de 2026, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, o Tribunal Pleno, **por unanimidade**, preliminarmente, de ofício, não conheceu do Apelo interposto pelo Ministério Público Militar; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a segunda preliminar, arguida pela Defesa, de suspensão do processo até ulterior julgamento da ADPF nº 1.122 pela Suprema Corte, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a terceira preliminar defensiva, de nulidade por violação dos arts. 434 e 435 ambos do CPPM, por falta de amparo legal. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu dar provimento ao Apelo da Defesa, para reformar a Sentença e absolver M.D.A.J., do crime previsto no art. 216-A do CP, com fulcro na alínea "b" do art. 439 do CPPM. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000930-70.2023.7.01.0001/RJ - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **ADVOGADA:** AMANDA LUIZA FELIPE AIRES DE LIMA (OAB RJ204688). **ADVOGADO:** JOACY VIEIRA DE CEZAR JUNIOR (OAB RJ197846).

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão presencial realizada no dia 3 de junho de 2026, após o retorno de vista da Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN, o Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu negar provimento ao Recurso defensivo, para manter, por seus próprios e jurídicos fundamentos, incólume a Sentença recorrida. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA e a Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN, em seu voto de vista, davam provimento ao Recurso de Apelação interposto pela Defesa, reformavam a Sentença condenatória e absolviam I.A.D.S.J., com fundamento no art. 439, alínea "b", do CPPM, ante a insuficiência de provas quanto à elementar do consentimento bilateral, necessária à configuração do tipo previsto no art. 235 do Código Penal Militar, estendendo-se ao Apelante os efeitos da absolvição proferida em relação ao corréu G.A.R.D.R.D.S., nos termos do art. 580 do CPP comum, de aplicação subsidiária ao rito castrense. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) e a Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN farão declarações de voto.

A Sessão foi encerrada às 15 horas.

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 08 a 10/09/2026, sob a presidência da Ministra Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA)

EUDES LOPES BORGES
Secretário do Tribunal Pleno, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **EUDES LOPES BORGES, SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO, em exercício**, em 10/09/2026, às 18:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, MINISTRA-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 10/09/2026, às 18:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5134000** e o código CRC **AEC0BED6**.